



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 3/2020

Processo: CF-01068/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta CP nº 003/2020 - Representação no CCM 2020

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Representação do Colégio de Presidentes no Conselho de Comunicação e Marketing do Confea para o exercício de 2020.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Centro Internacional de Convenções do Brasil, este com endereço na SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul – Brasília-DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, aprova a proposta de seguinte teor:

Situação Existente

A Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007, prevê no seu inciso III, art. 1º, de que o Conselho de Comunicação e Marketing - CCM, do Confea, contará em sua composição com um representante do Colégio de Presidentes. Já o art. 2º reza que a composição será renovada a cada ano, com a indicação dos seus representantes pelos respectivos membros.

Assim, faz-se mister que esse Colegiado indique titular e suplente para representação no CCM no exercício de 2020.

Proposição

Indicar para representar o Colégio de Presidentes no Conselho de Comunicação e Marketing do Confea os seguintes Presidentes:

Titular: Eng. Agr. Carmina Luzia Silva Pinheiro (Presidente do Crea-AC)

Suplente: Eng. João Pedro Valente (Presidente do Crea-MT)

Justificativa

O Conselho de Comunicação e Marketing – CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea e é composto, entre outros, por um representante do Colégio de Presidentes.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966; Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007; Decisão Normativa nº 102, de 24 de janeiro de 2014.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a matéria à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS para conhecimento e providências devidas.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2020.

Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO

Presidente do Crea-PB

Coordenador do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Representação do Colégio de Presidentes no Conselho de Comunicação e Marketing-CCM, do Confea, para o exercício de 2020			
PROPONENTE	Colégio de Presidentes	CONFEA		
PROPOSTA	Proposta CP Nº 03/2020			
Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM: Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP: Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA: Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES: Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			

MA: Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT: Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão			X	
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN: Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			
RS: Eng. Agr. Paulo Rigatto	X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli	X			
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
TOTAL:	26			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não Aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Aragão (322.339.064-20)**, **Presidente do Crea-PB**, em 17/02/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303316** e o código CRC **BADABA06**.